



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

012

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 05/07/2013

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 19 de junho de 2013.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação. A abertura das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 05 de julho do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Eurson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

1.4 As refeições serão servidas diariamente no estabelecimento vencedor com Buffet por quilo, acompanhado de um refrigerante pequeno, ou um suco natural ou água sem gás.

1.5 O estabelecimento deverá oferecer no Buffet no mínimo de: 03 (três) variedades de arroz, 15 (quinze) variedades de saladas, 05 (cinco) variedades de massas, 08 (oito) variedades de carnes, incluindo na chapa, e 03 (três) variedades de pratos quentes.

1.6 O estabelecimento deverá estar localizado na região central, devido ao fato de que as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais serem quase que na totalidade feitas nesta região.

1.7 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), **deverão ser de cor opaca, sob pena de desclassificação.**

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;

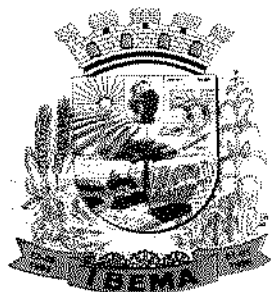


- c) Cópia do contrato social e ultima alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
 - d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
 - f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

q) Alvará de Licença da Vigilância Sanitária (vigente/atualizado) expedido pelo Órgão Municipal responsável na sede do Licitante;

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

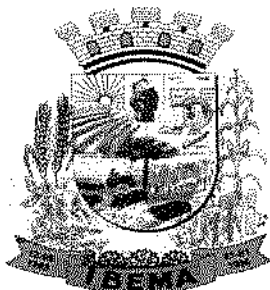
- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos serviços licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 025/2013
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 025/2013
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

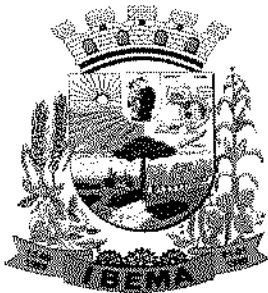
5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, para o fornecimento global dos serviços objeto desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DA DOTAÇÃO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 104; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000;

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do serviço durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado a cada 30 dias de acordo com o fornecimento dos serviços, que serão efetuados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias, durante o período de 12 meses;
- 10.2 O fornecimento dos serviços somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas, atendendo a legislação vigente, no setor financeiro da Prefeitura;
- 10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

11 - DO REAJUSTE

- 11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- 13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.



020

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema/Pr, 19 de Junho de 2013.

Luiz César dos Santos
Presidente Comissão de Licitação



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 025/2013, que trata de assunto referente à contratação de empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO
PROPONENTE _____

CNPJ _____

Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 025/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 025/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 025/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

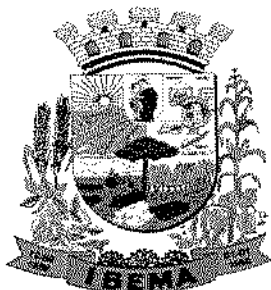
A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa _____, sito à _____, CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / ____.

(nome do representante legal)



Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº
025/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ 2013

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2013.

Licitante.



MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº , SSP-PR e do CPF/MF nº

CONTRATADO..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

1.4 As refeições serão servidas diariamente no estabelecimento vencedor com Buffet por quilo, acompanhado de um refrigerante pequeno, ou um suco natural ou água sem gás.

1.5 O estabelecimento deverá oferecer no Buffet no mínimo de: 03 (três) variedades de arroz, 15 (quinze) variedades de saladas, 05 (cinco) variedades de massas, 08 (oito) variedades de carnes, incluindo na chapa, e 03 (três) variedades de pratos quentes.

1.6 O estabelecimento deverá estar localizado na região central, devido ao fato de que as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais serem quase que na totalidade feitas nesta região.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do contratado o contido no item 09 do Edital de tomada de Preços nº 025/2013, independente de sua transcrição.

CLAUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado a cada 30 dias de acordo com o fornecimento dos serviços, que serão efetuados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias, durante o período de 12 meses;

5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas, atendendo a legislação vigente, no setor financeiro da Prefeitura;

5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajuste dos preços será de acordo com o aumento dos combustíveis que forem estipulados pelo Governo Federal.

CLAUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 103, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 104; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000;

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 13 meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema/Pr, de de 2013.



032

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: _____

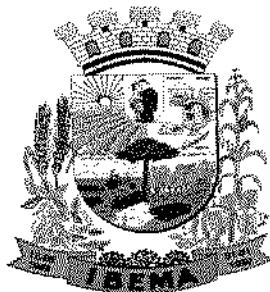
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga

**Anexo I – Tomada de Preços 025/2013**

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário por kg	V. Total
01	Refeição por quilo servida no Buffet acompanhada de refrigerante pequeno ou suco natural ou água sem gás.	1800 kg	R\$	R\$

Conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de
Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 025/2013 de: 19 de Junho de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 05 de Julho de 2013 às 09:00 horas.

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ :

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

____/____/____

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013.

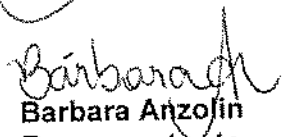
Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 025/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação. Inicialmente a comissão constatou que (02) duas empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Vilmar Mezzalira - ME e Barbara Restaurante Ltda - ME**. As empresas estavam cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Vilmar Mezzalira -ME**, foi representada pelo Sr. Vilmar Mezzalira; a empresa **Barbara Restaurante Ltda - ME**, foi representada por Barbara Anzolin. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Na sequencia foram abertos os envelopes "001", contendo a documentação e, ficando a empresa **Barbara Restaurante Ltda – ME** inabilitada por não apresentar o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sendo o envelope da proposta de preços devolvido lacrado para a empresa. A empresa **Vilmar Mezzalira – ME** foi habilitada para participar da abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, que ocorrerá em data a ser marcada, após a Comissão aplicar o § 3º inciso VI do Artigo 43 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, eu **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.



Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente



Ivo da Silva Moreira
Membro



Barbara Anzolin
Representante



Rafael Gomes Rocha
Secretário



Vilmar Mezzalira
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013.

Às quinze horas do dia dezessete de julho do ano dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para deliberar sobre o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 025/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação. No dia 05 de julho de 2013 os membros da comissão de licitação, com fundamento no § III do Inciso VI do artigo 43 da Lei 8666/93, se dirigiu até o estabelecimento da empresa VILMAR MEZZALIRA – ME, e lá constatou que a referida empresa não atende aos requisitos previsto no Edital. Diante disto no dia 9 de julho foi enviado ao Sr. Vilmar Mezzalira, a decisão da comissão que inabilitou a empresa, para que se o mesmo quisesse, apresentasse impugnação no prazo legal de 05 dias úteis. Transcorrido o prazo sem manifestação da parte, decide a comissão julgar fracassado o certame ante a inabilitação de todos os interessados.

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente

Rafael Gomes Rocha
Secretário

Ivo da Silva Moreira
Membro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 126/2013

SUMULA: Declara como Fracassada Licitação Modalidade Tomada de Preço e dá outras providências.

Antonio Borges Rabel, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

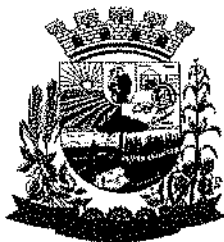
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como fracassada a Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 025/2013, devido à inabilitação de todos os proponentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 19 de julho de 2013


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 126/2013

SUMULA: Declara como Fracassada Licitação Modalidade Tomada de Preço e dá outras providências.

Antonio Borges Rabel, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como fracassada a Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 025/2013, devido à inabilitação de todos os proponentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 19 de julho de 2013


Antonio Borges Rabel
Prefeito